



Nº de ordem	216/14
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Em	27 / 10 / 2014
Responsável	<i>[Assinatura]</i>

**DECRETO Nº 216/2014**

**"Aprova loteamento urbano denominado JARDIM ALTO BELA VISTA, e dá outras providências".**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, por este **DECRETO, RESOLVE**:

**Art. 1º** - APROVAR o Loteamento denominado "JARDIM ALTO BELA VISTA", de propriedade de Mariana Dalila Oliveira Silvério e outros, CPF nº 003.895.851-14, localizado na parte nordeste da cidade, Fazenda Montividiu - Tiúba, fazendo divisas com a Rodovia GO 174, Vila Santa Luzia, Mariana Dalila Oliveira Silvério e outras, Algodoeira Nova Aliança, Laticínio e Valdemar Osvaldo Gonçalves.

**Art. 2º** - O Loteamento é constituído de 133 (cento e trinta e três) Lotes Urbanos para construção, dentro de uma área total de 81.727,32 metros quadrados, divididos em:

- I** - 47.196,41 metros quadrados de Lotes ou 58,64%;
- II** - 8.062,43 metros quadrados de área Institucional ou 10,02%;
- III** - 21.155,43 metros quadrados de Sistema Viário ou 26,29%;
- IV** - 4.066,93 metros quadrados de Área Verde ou 5,05%; e
- V** - 1.246,12 metros quadrados de Faixa de Domínio.

**Art. 3º** - O Termo de Caução fidejussória firmado pelo proprietário do Loteamento, referente à construção da rede elétrica, sarjetas e implantação de rede de água e esgoto, bem como à abertura das ruas e demarcação dos lotes, quadras e logradouros, especifica ao Município 16 (dezesseis) lotes, sendo os:

- **Lotes** 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, e 17 da quadra 03.

**Art. 4º** - Haverá liberação progressiva da caução, que se dará através de laudo expedido pelo engenheiro e/ou profissional habilitado do Município. A progressividade da liberação da caução iniciar-se-á a partir da conclusão de 25% (vinte e cinco por cento) da construção dos itens mencionados no artigo 3º.

**Art. 5º** - O prazo para as construções referidas no artigo 3º é de 02 (dois) anos a contar do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis local.



**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU,**  
**Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2014.**

  
**SUELY GONÇALVES CRUVINEL**  
*Prefeita Municipal*